



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.113/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.



“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar suplementação no orçamento geral do Município até o limite específica, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no percentual de 15% (quinze por cento) no orçamento Geral do município.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 15% (quinze por cento) para reforço de consignações existentes no Orçamento Geral do Município para reforço de consignações existentes no orçamento geral do Município, incluindo o Poder Executivo, os Fundos, as Fundações, as autarquias e Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, utilizando-se do produto de Anulação Parcial ou Total das dotações disponíveis por Real Economia, da Reserva de Contingência, Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 08 de agosto de 2023.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Azair Fátima Borges
Vice-Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Divino Francisco Lima
2º Secretário